



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CIS/AMCESPAR**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**PREÂBULO.**

O Sr. Renato José Schwab, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR fará realizar no dia **22/02/2017 às 9:30 horas**, (protocolo até 09:00h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação à Av. Getúlio Vargas 515, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços:

**I - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, GRADIL FRONTAL, PASSEIO E TALUDE NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CIS AMCESPAR, conforme projetos e planilhas anexas.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, GRADIL FRONTAL, PASSEIO E TALUDE NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CIS/AMCESPAR, conforme projetos e planilhas.	<b>R\$ 52.100,00</b>

**II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a administração do CIS, na dotação orçamentária específica:

**01.100**

**10.302.0001.1.001..4.4.90.51.0000 – Fonte 02001**

**10.302.0001.1.001..4.4.90.51.0000 – Fonte 344**

**III - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção com antecedência mínima de 03 (três) dias da data fixada para realização da licitação.

3.2. Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às **09:00 horas** do dia **22/02/2017** no setor de Licitação com os seguintes dizeres:

3.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**ABERTURA: 22/02/2017**

**HORAS: 09h30min.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**ABERTURA: 22/02/2017**

**HORAS: 09h30min**

**IV - CONDIÇÕES DE CONTRATO**

4.1. Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**V - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1. O tipo de licitação será o de menor preço GLOBAL.

**VII - DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até às **09:00** horas do dia **22/02/2017** do julgamento, no setor de Licitação do CIS/AMCESPAR, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1. Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas por algum dos Municípios que integram o CIS, que tenham obras/serviços atrasados sem justificativa, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Contrato Social Consolidado e alterações;
- b) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

- d)** Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- e)** Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- f)** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- g)** Certidão negativa trabalhista;
- h)** Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;
- i)** Certidão de Registro da empresa junto ao CREA / CAU;
- j)** CNPJ;
- K)** CRC – Certificado de Registro Cadastral junto a um dos Municípios que integram o CIS/AMCESPAR;
- l)** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra/serviço, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. (Anexo 02);
- m)** Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico pelos serviços, com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- n)** Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (Anexo 04);
- o)** Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.
- p)** os documentos em copia deverão ser autenticados, salvo os impressos via internet que não contenham rasuras ou falhas.

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

6.2. O proponente apresentará a proposta em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo proprietário administrador, constando do objeto desta licitação, conforme item II (modelo Anexo 01), tendo prazo de validade de no mínimo 60 dias.

- a) **Anexar planilha orçamentária e cronograma, com os preços propostos;**

**6.3: As planilhas deverão ser assinadas pelo engenheiro.**

## **VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistados por todos os presentes.

7.2. Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

7.3. O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

7.4. As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do CIS/AMCESPAR para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.5. Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

7.6. Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.

7.7. Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

### **VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

**A)** - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.

**B)** - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.

**C)** - O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

**D)** - A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

**E)** - Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexequível.
- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o CIS/AMCESPAR.
- Não atenderem as exigências deste Edital.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

**F)** - Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

**G)** - Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

**H)** - Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

### **VIII - DO CONTRATO**

8.1 - Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

8.2 - A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

8.3 - No caso de desistência, ou a vencedora não apresentar a garantia contratual no prazo, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

8.4 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

### IX - DO PRAZO

9.1. O prazo para execução dos serviços será 02 (dois) meses, a contar da emissão da O.S., sendo a vigência contratual de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

9.1.1- A emissão da Ordem de Serviço será emitida pela Direção do CIS/AMCESPAR.

9.2. Poderá ser prorrogado os prazos do presente item, mediante termo aditivo, desde que acompanhados de justificativas pertinentes, de forma formal, expressa e motivada.

### X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da primeira parcela fica condicionada à apresentação da ART de Execução da Contratada, matrícula da obra junto ao INSS e Alvará de Construção ou documento que substitua, medição dos serviços realizados e nota fiscal.

10.2. O pagamento da última parcela fica condicionada à apresentação das certidões negativas fiscais da empresa, da matrícula da obra, e **Termo de Recebimento Provisório** emitido pelo CIS/AMCESPAR.

10.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra; ;

10.4. Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos;

10.5. **A nota fiscal deverá ser entregue na sede do CIS/AMCESPAR, no Máximo 03 (três) dias após sua emissão ou no EMAIL licitacis@hotmail.com , sob pena de não ser recebida.**

### XI - DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

11.2. No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, ocorrerá multa que será aplicada mediante notificação previa.

11.2.2. Especificamente, para efeito de aplicação de multas, são atribuídos os seguintes percentuais, conforme itens a seguir:

11.2.2. 1. Na execução de cada etapa dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de **0,33% sobre o valor total do contrato, por item executados em desacordo ou ausentes**, sem justificativa previa, até o limite máximo de 20% sobre o valor total do contrato.

11.2.2. 2. A deficiência constatada no acompanhamento técnico da obra a cargo da CONTRATADA se sujeitará esta à **multa de 5%** sobre o valor total do contrato. A deficiência no acompanhamento da obra será caracterizada pelas seguintes ocorrências, entre outras:

11.2.2. 2. A - Execução de serviços em desacordo com as normas técnicas e com as especificações, em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONTRATADO.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

11.2.2. 2. B - Necessidade de refazimento de serviços em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo contratado e com apontamento/anotação do contratante.

11.2.2. 3. Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com **multa de 10%** do valor total do contrato, **sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.**

11.2.2. 4. Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos à vida e integridade física das pessoas serão penalizados com **multa de 20%** do valor total do contrato, **sem prejuízo das ações penais cabíveis.**

11.3. No caso da não entrega total do objeto **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da licitação.

11.4. Ocorrerão à aplicação de juros de **mora 1% ao mês**, sobre o valor das penalidades aplicadas e não pagas.

11.5. O CONTRATANTE, a fim garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11.6. O valor das multas será descontado do valor das prestações mensais ou, não havendo prestação a pagar, do valor da garantia, caso existente.

11.7. A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

11.5. 1. A - advertência;

11.5. 1. B - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o CIS/AMCESPAR por prazo de até 02 anos;

11.5. 1. C - Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com o CIS/AMCESPAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

11.8. A despesa administrativa geradas pela notificação será contabilizado e cobrado da CONTRATADA.

## **XII – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.**

12.1. A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo ARQUITETO DIÓRGENES DITRICH, CAU/BR A86747-0 DA AMCESPAR com as responsabilidades específicas:

12.1.1. Inspeccionar a qualquer tempo a execução da obra; Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

12.1.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2. A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

12.3. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.4. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.

12.5. Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.

12.6. Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo CIS/AMCESPAR.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

13.2. A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

13.3. A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

13.4. A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

13.5. O CIS/AMCESPAR reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

13.6. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

13.7. Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

13.8. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho do CIS/AMCESPAR no Departamento Licitação.

**Irati, 03 de Fevereiro de 2017.**

**Renato José Schwab**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

## ANEXO 01:

### (COM PAPEL IDENTIFICADO DA EMPRESA).

Edital de Tomada de Preços nº. 002/2017.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMCESPAR

### Proposta

A empresa " \_\_\_\_\_ " estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ , nº. \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_, apresenta sua proposta para a Tomada de Preços de nº002/2017:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa na área de Engenharia e Construção Civil para a CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, GRADIL FRONTAL, PASSEIO E TALUDE, NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO CIS AMCESPAR, conforme projetos e planilhas.	<b>R\$ 52.100,00</b>

Anexar planilhas e cronograma assinadas pelo engenheiro.

Valor : R\$00,00 ( e por extenso)

Validade da Proposta: 60 (dias) (minimo 60 dias).

Local, \_\_\_/\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF do Responsável





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR  
C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

**Anexo 02 - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

### **ANEXO 03**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Irati - Paraná, ..... de..... de 2017.

A

*Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMCESPAR.*

*Assunto: Credenciamento para a participação na Tomada de Preços nº 002/2017.*

*O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização da Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.*

*Assinatura Identificável*

*(nome do representante da empresa)*

*Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR  
C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

## **ANEXO 04**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Irati - Paraná, ..... de..... de 2017.

Ao

Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMCESPAR

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação na Tomada de Preços nº 002/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- **Que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- **Que Não foi declarada inidônea para licitar** por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- **Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente**, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93,
- **Que concorda e satisfaz** plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

### **Anexo 05**

### **CONTRATO N.º \_\_/201\_\_**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS/AMCESPAR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.358.098/0001-53, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 515, centro, Irati/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 - XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para Construção de Muro de Arrimo, Gradil Frontal, Passeio e Talude, na Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, conforme projeto e planilhas anexas ao Processo Licitatório.

**Parágrafo único:** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº.002/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo global de **R\$ 000,00** (xx reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO**

O **prazo para a execução** dos serviços será de até **00 (xxx) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo a **vigência de 00 (xx) meses** a contar de 00/00/2017 a 00/00/2017.

**Parágrafo Único:** Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A)- O pagamento da primeira parcela fica condicionada à apresentação da ART de Execução da Contratada, matrícula da obra junto ao INSS e Alvará de Construção ou documento que substitua, medição dos serviços realizados e nota fiscal.

B)- O pagamento da última parcela fica condicionada à apresentação das certidões negativas fiscais da empresa, da matrícula da obra, e **Termo de Recebimento Provisório** emitido pelo CIS/AMCESPAR.

C) Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra;

D)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

E) A nota fiscal deverá ser entregue na sede do CIS/AMCESPAR, no Máximo 03 (três) dias após sua emissão ou no EMAIL licitacis@hotmail.com , sob pena de não ser recebida.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias: Conforme edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado poderá ser reajustado tanto para mais, como para menos, desde que comprovada a necessidade a manter o equilíbrio financeiro. Dar-se-á após análise e parecer favorável do Engenheiro e da Administração do Consórcio, por meio de assinatura de Termo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços por parte da Contratante ficará sob responsabilidade do Arquiteto Diógenes Ditrich CAU/BR A86747-0.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas conforme o delineado no edital (XI - DAS PENALIDADES).

**Parágrafo Primeiro:** O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

**Parágrafo Segundo:** No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, ocorrerá multa que será aplicada mediante notificação previa.

**I. 1.** Especificamente, para efeito de aplicação de multas, são atribuídos os seguintes percentuais, conforme itens a seguir:

**I. 1.2. 1.** Na execução de cada etapa dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,33% sobre o valor total do contrato, por item executados em desacordo ou ausentes, sem justificativa previa, até o limite máximo de **20%** sobre o valor total do contrato.

**I. 1.2. 2.** A deficiência constatada no acompanhamento técnico da obra a cargo da CONTRATADA se sujeitará esta à multa de **5%** sobre o valor total do contrato. A deficiência no acompanhamento da obra será caracterizada pelas seguintes ocorrências, entre outras:

I. 1. 2. 2. **(A)** - Execução de serviços em desacordo com as normas técnicas e com as especificações, em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONTRATADO.

I. 1. 2. 2. **(B)** - Necessidade de refazimento de serviços em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo contratado e com apontamento/anotação do contratante.

**I. 1.2. 3.** Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos materiais ao CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de **10%** do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

**I. 1. 4.** Os erros de projeto, que comprovadamente causarem danos à vida e integridade física das pessoas serão penalizados com multa de **20%** do valor total do contrato, sem prejuízo das ações penais cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

**Parágrafo Terceiro:** A inadimplência implicará ainda nas seguintes sanções:

**a** - advertência;

**b** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o CIS/AMCESPAR e prefeituras consorciadas por prazo de até 02 (dois) anos;

**c** - declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro:** Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação da multa ocorrerá conforme o delineado no edital (XI - DAS PENALIDADES).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

**Parágrafo Único:** Deverá o Contratado, manter a disposição dos funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação obrigando-se a fiscalizar o uso dos mesmo e responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer em razão de eventuais acidentes de trabalho no canteiro de obras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Único:** Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR  
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206  
RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

O objeto deste contrato será recebido por Responsável Técnico e Comissão designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

**Parágrafo Único:** As condições previstas no edital, mesmo que não explicitas neste contrato, fazem parte do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Irati para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irati/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**BERTOLDO ROVER**  
Presidente do CIS/AMCESPAR  
Contratante

**XXXX**  
XXXXXXX  
Contratado

Testemunhas: